

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 238/2014

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA INFOCONSULT INFORMÁTICA LTDA – EPP.

A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisas de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 6.483, de 12/06/08, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente **CTI**, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado a empresa INFOCONSULT INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.903.356/0001-35, sediado(a) na rua Visconde de Inhauma, 77, 18º andar, Rio de Janeiro, 20091-007, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Carlos de Góes Pupe, portador da Cédula de Identidade nº 3.212.960-3 e CPF nº 296.612.347-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000108/2015-17, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no art. 57, IV, da Lei 8666/93, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 20/10/2015 a 19/10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/ 240129

Fonte: 0100 000 000

0150 000 000

Programa de Trabalho: 19 572 2021 20UL 001

Elemento de Despesa: 3390.39.08

PI: 20UL 0002 001

20UL 0001 001

CLÁUSULA TERCEIRA– OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.1. A contratada ressalva o seu direito ao reajuste contratual conforme disposto na cláusula sexta do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

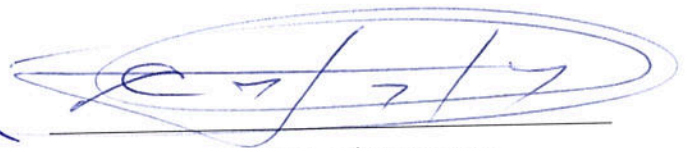
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 18 de setembro de 2015



VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

Diretor



CARLOS DE GÓES PUPE

Sócio Gerente